

INSTRUÇÃO N.º 012/2009 – SUED/SEED

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Complementar n.º 103/2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor, em especial o art. 32;
- o Decreto N.º 1.117/2003, que vincula a Paraná Esporte à Secretaria de Estado da Educação;
- o Termo de Cooperação Técnica n.º 1720080820 celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Paraná Esporte;
- e, a necessidade de articulação entre as Usinas de Conhecimento, a Diretoria de Lazer da Paraná Esporte - DL/PRES, a Diretoria de Políticas e Programas Educacionais da Secretaria de Estado da Educação - DPPE/SEED e os Núcleos Regionais de Educação – NRE, expede a presente

INSTRUÇÃO

1. As Usinas de Conhecimento, como espaços abertos às diversas manifestações culturais e de lazer, têm por finalidade ofertar à comunidade em geral e aos alunos da rede pública de todos os níveis e modalidades de ensino, de maneira informal e indireta, atividades formativas e informativas nas áreas de Arte, Educação Física e outras áreas relacionadas ao conhecimento científico e tecnológico, a fim de promover, ao coletivo, o exercício da cidadania.
2. As Usinas de Conhecimento situadas nas seguintes localidades: Ponta Grossa, Guarapuava, Londrina, Maringá são administradas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, por meio da Diretoria de Políticas e Programas da Educação - DPPE, com a colaboração da Diretoria de Lazer da Paraná Esporte - DL/PRES.
3. Cada unidade das Usinas de Conhecimento terá uma Coordenação Geral subordinada ao Núcleo Regional de Educação de sua jurisdição, orientada pela DPPE/DL/PRES.
4. Todas as atividades desenvolvidas nas Usinas de Conhecimento deverão estar de acordo com as políticas educacionais da SEED, em concomitância com as políticas públicas de lazer da DL/PRES.
5. As ações, programas, projetos e demais atividades das Usinas de Conhecimento serão todas gratuitas e poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições

públicas e privadas, em instância municipal, estadual e/ou federal, desde que aprovadas pelo NRE, DPPE/SEED e DL/PRES.

6. As atividades, sendo sazonais ou permanentes, acontecerão em espaço próprio da unidade, nos ônibus da Linha do Tempo Livre e em outros espaços alternativos.
7. As Usinas de Conhecimento poderão funcionar nos turnos: manhã, tarde e noite, com o objetivo de cumprir sua função de atendimento à comunidade.
8. As Usinas de Conhecimento terão demanda de:
 - I. 200 horas semanais direcionadas para professores QPM, distribuídas da seguinte maneira: 40 horas para Coordenação Geral; 120 horas, obrigatoriamente divididas entre as áreas de Arte e Educação Física e 40 horas para outras áreas do conhecimento, de acordo com a proposta pedagógica da unidade;
 - II. 80 horas para Agente Educacional II (administrativo), 80 horas para Agente Educacional I (auxiliar operacional).
9. A seleção dos profissionais que realizarão atividades nas Usinas de Conhecimento será feita por meio de seleção de projetos de trabalho para atendimento da comunidade em geral, nos moldes do Programa Viva a Escola, que serão pré-selecionados pelo respectivo NRE e aprovados pela DPPE e a DL/PRES.
10. Os professores que prestam serviço nas Usinas de Conhecimento manterão sua lotação na escola de origem.
11. Os profissionais poderão ser substituídos de acordo com a avaliação do desempenho de suas funções específicas.
12. As atividades das Usinas de Conhecimento serão desenvolvidas ininterruptamente.
13. Os profissionais participarão de encontros de capacitação/avaliação, quando convocados, organizados pela SEED e DL/PRES, aprovados pela SUED/ASFOP, visando à atualização, além do intercâmbio de experiências entre as unidades e redimensionamento das ações.
14. Compete à SEED:
 - orientar a PRES/DL, o NRE e as Usinas de Conhecimento no cumprimento das políticas educacionais definidas pela SEED, por meio da DPPE;
 - assessorar a PRES/DL na definição dos objetivos e ações das Usinas de Conhecimento;

- acompanhar o processo de Formação Continuada para os profissionais das Usinas de Conhecimento;
- disponibilizar recursos financeiros para a execução dos Projetos nas Usinas de Conhecimento, por meio de Fundo Rotativo;

15. Compete à PRES/DL:

- propor cursos de Formação Continuada à SUED/ASFOP para os profissionais que atuam nas Usinas de Conhecimento;
- fomentar e apoiar as Usinas de Conhecimento nas atividades desenvolvidas nas unidades;
- planejar e assessorar a execução de eventos estaduais, regionais ou municipais, integrados a programas e projetos que tenham como iniciativa o desenvolvimento do lazer nas Usinas de Conhecimento;
- orientar, analisar e avaliar com a DPPE/SEED os programas e projetos desenvolvidos nas Usinas de Conhecimento;
- articular as atividades das Usinas ao Programa Viva a Escola e a outros programas e projetos da SUED que viabilizam propostas de Complementação Curricular;
- incentivar a organização de grupos de pesquisas interdisciplinares em parceria com as IES;

16. Compete ao NRE:

- acompanhar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico e da proposta anual de atividades das Usinas de Conhecimento;
- assessorar as Usinas de Conhecimento no desenvolvimento de suas ações;
- incluir no Patrimônio os bens móveis permanentes alocados nas Usinas de Conhecimento;
- assessorar a organização da agenda das Usinas do Conhecimento e do ônibus da Linha do Tempo Livre.
- acompanhar a gestão dos recursos financeiros disponibilizados às Usinas de Conhecimento, por meio do Fundo Rotativo, bem como a sua prestação de contas;

17. Compete à Coordenação das Usinas de Conhecimento:

- coordenar, acompanhar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas nas Usinas de Conhecimento, visando ao atendimento de seus objetivos;
- elaborar coletivamente o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Interno e a Proposta Anual de atividades da unidade e apresentá-los ao NRE, DL/PRES e DPPE/SEED para sua aprovação;
- acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos acadêmicos nas Usinas de Conhecimento, bem como os programas em parceria com outras instituições.
- organizar a agenda das Usinas de Conhecimento e do ônibus da Linha do Tempo Livre;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**



- prestar contas ao setor financeiro do NRE, dos recursos financeiros destinados às Usinas de Conhecimento, por meio do Fundo Rotativo.

18. Compete aos professores das Usinas de Conhecimento:

- participar da elaboração coletiva do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Anual de atividades das Usinas de Conhecimento;
- realizar as atividades previstas na proposta anual;
- participar dos cursos de Formação Continuada, presenciais e/ou à distância, ofertados pela SUED/ASFOP, sempre que convocado;
- realizar a supervisão de estágio dos acadêmicos das IES, de acordo com sua formação.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Curitiba, 13 de novembro de 2009

Alayde Maria Pinto Digiovanni
Superintendente da Educação.